



8
Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 17.02.22
Roseli Anderle
Maria Aparecida Zimmermann
Servidora em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Angelina, 17 de fevereiro de 2022

Ofício/Gabinete/Prefeita n.º 23/2022

À sua Excelência
Írio Schmitt
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Angelina
Estado de Santa Catarina

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, o projeto de lei que "CRIA GRATIFICAÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", incluso, solicitando a tramitação e apreciação por esta Eg. Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Roseli Anderle

Roseli Anderle

Prefeita Municipal





Câmara Municipal de Angelina
Recebido em 17/2/22
Maria Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGELINA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 08 /2022

A Prefeita do Município de Angelina, vem submeter à consideração de Vossa Excelência e desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "CRIA GRATIFICAÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A implementação das gratificações para o cargo de Assistente administrativo incentivará os servidores designados a executarem atividades em setores específicos e essenciais da contabilidade e tesouraria públicas, atribuições que demandam do servidor comprometimento, responsabilidade e desenvoltura, além das atribuições que lhe são próprias do cargo que ocupam, em expediente diário integral e com dedicação incondicional.

Pelos motivos expostos, diante da manifesta legalidade do projeto de lei apresentado, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma da Lei Orgânica do Município de Angelina, a apreciação deste Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, eis que o Município necessita proceder a designação de servidores para integrar comissões para processos administrativos disciplinares, renovando expressões de mais alta estima e apreço.

Angelina, 17 de Fevereiro de 2022

Roseli Anderle
Roseli Anderle
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Angelina
Recebido em 17/02/22
Maria Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/22

"CRIA GRATIFICAÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Gratificações:

I- Gratificação de exercício da Função de Assistente Administrativo da contabilidade pública, para o Assistente administrativo que exercer suas atividades prioritariamente no setor contábil, indistintamente em todos os turnos diários necessários,

II - Gratificação de exercício da Função de Assistente Administrativo da tesouraria municipal, para o Assistente administrativo que exercer suas atividades prioritariamente na tesouraria municipal, indistintamente em todos os turnos diários necessários,

§ 1º O valor da gratificação da contabilidade pública será de R\$1.180,84 (um mil e cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento definido pela Referência "A" do cargo de Assistente administrativo,

§ 2º O valor da gratificação da tesouraria municipal será de R\$708,50 (setecentos e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento definido pela Referência "A" do cargo de Assistente administrativo,

§ 3º Fica autorizado a Administração Municipal a implementar e conceder 01 (uma) Gratificação pelo Exercício da Função de Assistente administrativo da contabilidade e 01 (uma) Gratificação pelo Exercício da Função de Assistente administrativo da tesouraria municipal.

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Lei:

I - não será incorporadas ao vencimento ou à remuneração percebida pelo servidor;

II - não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem;

Rua Manoel Lino Koerich, 80 - CEP 88.460-000 - Centro - Angelina - SC

Fone (48) 3274-1183 / (48) 3274-1301 - www.angelina.sc.gov.br - E-mail: administracao@angelina.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

III - integram o cálculo da Gratificação Natalina, pela proporcionalidade dos meses recebidos;

IV - não compõem a base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária vertida para o ANGEPREV;

V - tem caráter transitório;

VI - não será paga para servidor que exerça tal função de modo não habitual ou permanente;

VII - não serão pagas para servidor que perceba função gratificada e ou seja detentor de cargo comissionado;

VIII - não serão pagas durante as licenças ou afastamentos legais.


IX - integrarão o cálculo das férias pela realização de média aritmética simples, referente ao período aquisitivo das mesmas.

Parágrafo único. Ao servidor que perceber a gratificação de função/exercício instituída nesta lei não será pago Adicional de Horas Extras, Adicional Noturno e ou auxílio alimentação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 17 de fevereiro de 2022


Roseli Anderle
Prefeita Municipal

